



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
X.X.X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº 999/90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER OS LOTES URBANOS QUE CITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- RS- FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, através de concorrência pública a ser realizada conforme Edital de publicação, os lotes urbanos Nº 667,668, 669, 670, 671,672, 673, 682, 683 e 684, pertencentes à quadra Nº 123, com área de 1.000 m² (hum mil metros) cada um, perfazendo uma área total de 10.000m²(dez mil metros quadrados).

Art. 2º- Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Escritura Definitiva dos imóveis que forem adquiridos através da concorrência ganha pelos compradores, após cumpridas as exigências estabelecidas no edital de publicação para venda dos imóveis referidos no artigo anterior.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 07 dias do mês de agosto de 1990.


LUIZ DE ROSSO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pietsch

Secretário.